



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 034, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse do valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse do valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Passos / Hospital Regional - MG, inscrita no CNPJ sob o n. 23.278.898/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, com sede administrativa na Rua Santa Casa, 164, Bairro Santa Casa, na cidade de Passos/MG, com a finalidade de adotar medidas de combate à pandemia provocada pelo CORONAVIRUS/COVID-19.

Art. 2º O repasse será realizado em conformidade com o que dispõe o art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante a formalização de convênio.

Art. 3º A Entidade deverá comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da formalização do convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº. 02.06.01.10.302.0011.2009 3.3.50.41.00.1.02.00, prevista no orçamento em curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 15 de junho de 2021.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi